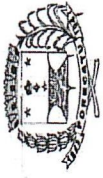


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

P. 161
D. 1047
N. 57

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Requerente: ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Data: 23/02/2021

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES IZAAC JABUR

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES IZAAC JABUR. FIO MINIMO 4MM - SEDA - MEDINDO MINIMO 58X12.		2	R\$ 8.978,40	R\$ 8.879,00	R\$ 8.798,00	R\$ 8.798,00	R\$ 17.596,00
							TOTAL	R\$ 17.596,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Responsável pela pesquisa de preço: RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Fiscal do Contrato: ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: 1002.2781.2019.0.2.039.330.39.0000

Tipo de recurso: ()

(x) Próprio () Convênio () Programa

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Requerente

Reserva de Saldo: 57

Desdobramento: 1047

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

00



GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES – ME

g.sportsadm@gmail.com - Cel. (18) 99664-0399/99736-0808

Rua Tiradentes, 700 – – CEP 19200-000 – Pirapozinho-SP

Inscr. Estadual 541.067.016.110

CNPJ 05.589.111/0001-07

PROPOSTA DA CARTA				
INTERESSADO: Município de Porecatu				
Item	Quant	Descrição do Produto	Unit	Total
1	2	Rede proteção seda fio 4mm com proteção uv malha 58X12	R\$ 8.798,00	R\$ 17.596,00
2			R\$ -	R\$ -
3			R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -
5			R\$ -	R\$ -
6			R\$ -	R\$ -
7			R\$ -	R\$ -
8			R\$ -	R\$ -
9			R\$ -	R\$ -
10			R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$	17.596,00

Pirapozinho, 27 / 01 / 2021

Gerson Sports
 (18) 99736-0808

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23 / 02 / 2021
Valdeu Gueen
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR



Prefeitura Municipal de Porecatu

E-MAIL: rafael_guelere@hotmail.com

A/C: Rafael

ORÇAMENTO Nº 94340

Ginásio de Esportes

Quant.	Descrição do Produto	Valor Und.	Valor Total
02	Redes para proteção esportiva medindo 58 x 12 metros. Produto fabricado com Fio 4,0 PP 100% Polipropileno - Seda , com proteção UV, corda trançada com malha entre nós 12x12 centímetros, cor branca. Com uma argola cada canto da rede para fixação. Total em m ² 1.392 Valor por m ² R\$ 12,90	R\$ 8.978,40	R\$ 17.956,80
Total			R\$ 17.956,80

- * Formas de pagamento depósito bancário 30 dias com empenho.
- * Prazo para entrega 15 a 20 dias úteis.
- * Validade da proposta 30 dias.

Floraí – Pr., 09 de fevereiro de 2021.

Júnior Barbieri Carrilho
82.672.221/0001-70

SPITTER - IND. E COM.
DE REDES E CORDAS - EIRELI - EPP
ROD. URBANO PEDRONI KM 16, S/N
PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA
87185-000 - FLORAÍ - PARANÁ

Júnior Barbieri Carrilho
Gerente de Vendas

**CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL**
EM 23 / 02 / 2021

Rafael Guelere
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

EMPRESA:	Fabiano Mangano			
ENDEREÇO:	Av 11 de Maio, 105 - Vila Formosa - Presidente Prudente/SP			
CGC:	31.819.930/0001-03			
INSCR:				
CEP:	19050-050			
Destino:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR			
Sector:	COMPRAS			
Cidade:	PORECATU			
DATA	01/02/2021			
CODIGO	MARCA	QTDDE	PREGO UNIT	PREGO TOTAL
1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4 MM SEDA BRANCA COM ARGOLAS MEDINDO 58x12 DE ALTURA	2	R\$ 8.879,00	R\$ 17.758,00
TOTAL			#REF!	R\$ 17.758,00
DESCONTO	R\$ 17.758,00			

Contato: Fabiano - CPF 251.330.028-90 - TELEFONE: 18-3222-5714

31.819.930/0001-03
 FABIANO MANGANO
 251330002890
 AV. ONZE DE MAIO, 105 - VILA FORMOSA
 CEP 19050-050 - PRES. PRUDENTE - SP.



CÓPIA AUTENTICADA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 / 02 / 2021


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Nr. da Reserva de Saldo: 00057

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 10 SECRETARIA DE EDUCACAO FISICA DESPORTOS Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE ESPORTES E RECREACA 161
Dotacao: 278120190.2.039.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	53.878,22
Valor Reservado	R\$	17.596,00
Saldo Atual	R\$	36.282,22

Confeccao Rede Protecao.

Porecatu-Pr; 11.02.21



PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

006

INTERESSADO: Secretaria de Esporte

OBJETO: Aquisição de rede de proteção fio mínimo de 4mm – seda, medindo 58x12 para o Ginásio de Esportes Izacc Jabur.

ANÁLISE TÉCNICA

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Devemos ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Isso não significa que, em procedimento de dispensa de licitação por valor, não possa surgir à necessidade de dirimir uma questão jurídica ou mesmo de se analisar uma minuta de contrato. Em tais casos, o órgão jurídico poderá ser ouvido.

007

Creio, entretanto, que tais casos constituem exceção. De regra, a simplicidade do enquadramento legal, restrito a mero cálculo aritmético, não propicia o surgimento de questionamentos jurídicos, tampouco minutas de contratos. A relação jurídica de aperfeiçoamento com a expedição de autorizações de prestação de serviços ou fornecimento, que seguem modelos padronizados pela própria Administração.

Concluo que, nos procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93), não se exige prévia manifestação jurídica, salvo existência de dúvida jurídica ou necessidade de se analisar minuta de contrato. As autorizações de prestação de serviços ou de fornecimento, que constituem regra na dispensa de licitação por preço, por seguirem modelos padronizados pela própria administração, substituem as minutas de contrato, por isso, prescindem de análise jurídica.

Importante mencionar ainda que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Entretanto, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e quantidade; autorização para abertura do processo; parecer contábil indicando a dotação orçamentária, devendo ser realizada coleta de preços de mercado.

Frisa-se que a pesquisa de preço deve estar em consonância com o mercado, recomendando sempre é o máximo possível, vários preços, de várias fontes, a fim de evitar onerar os cofres públicos.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, a solicitação atende o valor inferior ao limite estabelecido em Lei.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

Este é o nosso parecer.
Porecatu, 24 de fevereiro de 2021

Michele Cristina Capassi
MICHELE CRISTINA CAPASSI

OAB/PR nº 57.447



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, conclui-se que, nos casos de dispensa, previstos em lei, o Administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que, na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

008

Contudo, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, **este tipo de ato trata-se de ato discricionário**, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

PARECER

Com base na consulta formulada pela Prefeitura Municipal, e tendo em vista a análise técnica as considerações retro-citadas, somos de parecer que:

Ao emitir uma opinião jurídica, o procurador pratica, quando muito, ato de administração consultiva, sem caráter concreto ou vinculante, visando, unicamente, a informar, a elucidar e a sugerir providências administrativas a serem praticadas pela Administração.

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO (in RTDP 16/63) que:

(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providências de sua respectiva alçada.

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o mandado de Segurança nº 24.074 – DF, DJ de 31/10/2003, manifestou o mesmo entendimento:

O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.

Dessa forma, a dispensa de licitação por valor, não se exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa. Por isso, entendo que, nesses casos, se afigura desnecessária a manifestação jurídica.

Nem pode ser outro o entendimento a meu ver, sob pena de o órgão jurídico extrapolar as suas atribuições legais e invadir a esfera de competência exclusiva da Administração.

19



Procedimento administrativo nº 36/2021
Dispensa de licitação nº 16/2021

009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo 4mm – Seda – Medindo Mínimo 58x12.

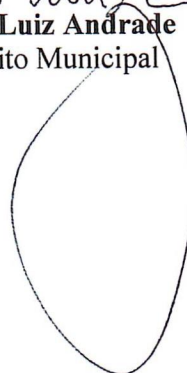
VALOR: R\$ 17,596,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039.3390.00.00-1047

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



ESCOLAS PARTICULARES

Titular:	Vera Lúcia Kalas Gonçalves
Suplente:	Carlos Henrique Andrade

MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL

Titular:	Marco Antonio Gobetti
Suplente:	Gustavo Donato Costa Alves

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as estabelecidas pelo Decreto nº 077/19.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:DBF97893

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Van para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA Nº 769/2019 – Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município.

Contratada: Alpha6 Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 34.091.218/0001-10.

Valor: R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)

Dotações orçamentárias: 2.052.4490.52.00.00-1680 e 2.026.4490.52.00.00-1681.

Data assinatura: 26/02/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Franciele Regina de Oliveira

Código Identificador:0A69B661

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

Procedimento administrativo nº 36/2021

Dispensa de licitação nº 16/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo 4mm – Seda – Medindo Mínimo 58x12.

VALOR: R\$ 17,596,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039.3390.00.00-1047

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:1A665F3E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2020

1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA.

010

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 47/2020 modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R A da Silva Transportes Ltda ME, CNPJ nº 24.567.843/0001-32, sediada à Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 1370, Jardim Brasil, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86.632-000, através de sua representante legal Roseneide Aparecida da Silva, portadora do RG nº 4.882.055-7 SSP/PR e CPF nº 919.422.689-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade repactuar valor do item 01 do pregão presencial nº 25/2020 que passa a ter o valor unitário de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais cinquenta centavos e o item 02 do mesmo pregão que passa a ter o valor unitário de R\$ 382,00 trezentos e oitenta e dois reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:F83609F8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2020

1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 066/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 48/2020 modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R A da Silva Transportes Ltda ME, CNPJ nº 24.567.843/0001-32, sediada à Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 1370, Jardim Brasil, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86.632-000, através de sua representante legal Roseneide Aparecida da Silva, portadora do RG nº 4.882.055-7 SSP/PR e CPF nº 919.422.689-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade repactuar valor do item 01 do pregão presencial nº 25/2020 que passa a ter o valor unitário de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais cinquenta centavos e o item



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

011

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 36/2021, dispensa de licitação nº 16/2021, que tem por objeto Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo de 4mm-Seda-Medindo 58x12x2, no valor de R\$ 17,596,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e seis reais), com a dotação orçamentária 2.039.3390.00.00-1047, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES-ME, CNPJ nº 05.589.111/0001-07, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de março de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



Disponibilizar aos professores, conforme estrutura da instituição de ensino, equipamentos para acessar o Google Classroom, em seus respectivos horários de trabalho, respeitando as orientações dos órgãos de saúde (Secretaria de Estado de Saúde-SESA, Organização Mundial de Saúde-OMS), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, exigir o uso máscara e álcool em gel para higienização das mãos.

Ministrar reuniões periódicas de pais e mestres via Google Meet.

Art. 6º. São atribuições da Equipe Pedagógica:

Monitorar os acessos dos docentes e estudantes, via Livro de Registro de Classe online (LRCO) e Google Classroom, Google Forms e Google Meet, vinculados ao e-mail @escola;

Contactar os responsáveis, por meio dos sistemas de gestão online e todos os meios de comunicação disponibilizados, quando os estudantes não acessarem o aplicativo, executando a busca ativa, que é de natureza obrigatória;

Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas via classroom, aplicativo e chat; Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acesso aos canais disponibilizados para a efetividade das aulas não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais disponibilizados pelo(a) professor(a) da turma, os quais deverão ser entregues aos estudantes quinzenalmente, no momento de entrega do kit de merenda escolar;

Garantir o acesso ao material impresso encaminhado pelo(a) professor(a) da turma aos estudantes que não tem acesso aos recursos para aulas não presenciais, a ser entregue pela escola na mesma data da merenda;

Organizar o cronograma para o atendimento de, ao menos duas vezes por semana, do professor com os alunos, via Google Meet (reunião com os alunos), para orientações, revisões e/ou retomada de conteúdos.

Parágrafo único. No caso do pedagogo não acompanhar nenhuma das atribuições propostas pela Secretaria Municipal de Educação das aulas não presenciais, terá suas faltas computadas no Boletim de Frequência (BF) e apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se estiver afastado por atestado ou licença.

Art. 7º. São atribuições do Professor:

Fazer login e interagir através do Google Classroom, conforme seu horário de aulas de cada instituição de ensino constante no LRCO;

Participar efetivamente dos chats, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

Complementar e fazer enriquecimento pedagógico das aulas com uso do Google Classroom, Google Forms e Google Meet, por meio de recursos didáticos (imagens, vídeos, textos, gráficos, entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais);

Ministrar ao menos duas vezes por semana aulas via Google Meet (reunião com os alunos) de acordo com cronograma da instituição de ensino, para orientações, revisões e/ou retomada de conteúdos.

Atribuir notas às atividades realizadas no Google Classroom e atividades impressas.

Parágrafo primeiro. No caso de o docente não acompanhar as aulas não presenciais e não executar as situações propostas pela Secretaria Municipal de Educação cumprindo o calendário escolar do ano letivo, este terá suas faltas computadas do Boletim de Frequência (BF), as quase apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver afastado por atestado ou licença.

Parágrafo segundo. A efetiva reposição de faltas pelo professor deverá ser analisada pela respectiva coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Os estudantes serão avaliados ao realizar as atividades disponíveis no Google Classroom, Google Forms e Google Meet e/ou materiais impressos.

Art. 9º. Para os estudantes que não tem acesso ao Google Classroom, serão disponibilizados pela instituição de ensino, atividades impressas, que serão retiradas e devolvidas quinzenalmente, no momento da entrega da merenda escolar.

Parágrafo primeiro. Ao estudante cujo responsável legal solicite mais essa forma de atendimento, as atividades deverão ser encaminhadas por e-mail;

Parágrafo segundo. As atividades impressas deverão ser elaboradas pelo professor da turma e serão consideradas tanto frequência, quanto avaliações para o preenchimento pelo professor no Livro de Registro de Classe On-line-LRCO.

Art. 10º. A frequência do estudante será registrada mediante interação no Google Classroom e/ou entrega de atividades impressas.

Art. 11. O registro de atividade do professor será mediante interação e postagem de atividades no Google Classroom cumprindo sua respectiva carga horária no estabelecimento de ensino.

Art. 12. O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a aplicação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020- CEE?PR e na presente Resolução.

Art. 13. As aulas de Educação Física e Desportivas serão ofertadas por aulas teóricas ou outras atividades físicas que respeitem o distanciamento físico e o não compartilhamento de materiais e objetos, disponibilizadas aos estudantes pelo Google Classroom, Google Forms e Google Meet.

Art. 14. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA Fase I, também será disponibilizado aulas pelo Google Classroom, Google Forms e Google Meet.

Parágrafo único. Para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA Fase I, que não tem acesso ao Google Classroom, também serão disponibilizadas pela instituição de ensino, atividades impressas, que serão retiradas e devolvidas semanalmente, conforme organização e cronograma da direção da instituição de ensino.

Art. 15. O Atendimento Educacional Especializado- AEE será disciplinado em ato específico desta Secretaria.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 17. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do artigo primeiro.

Porecatu (PR), 04 de Março de 2021.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Secretário Municipal de Educação

Portaria 012/2021

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:3BCB205A

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 36/2021, dispensa de licitação nº 16/2021, que tem por objeto Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo de 4mm-Seda-Medindo 58x12x2, no valor de R\$ 17.596,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e seis reais), com a dotação orçamentária 2.039.3390.00.00-1047, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES-ME, CNPJ nº 05.589.111/0001-07, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:A411D3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido "Luto Oficial" no Município de Porto Amazonas, nos dias 04,05 e 06 do corrente mês, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **MARCELO PRADO**, ocorrido nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ELLAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5A161D7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 003/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.
RECORRENTE:	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 09.134.634/0001-01
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, interposto pela empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 09.134.634/0001-01, via e-mail, em 03/03/2021 entre às 15h05min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua sócia administradora KÁTIA LACY VIEIRA DE CAMARGO - CPF 576.785.379-72.

Alega, em síntese, que o foi detectado no edital de licitação falha no texto relativa à especificação do objeto apresentado, como nomenclaturas, códigos, dimensões e pesos que direcionam para uma única marca e/ou fornecedor e também que padronize 1 ano de garantia conforme garantia padrão da maioria das empresas de ultrassom.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 03/03/2021 entre às 15h05min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2021 estão definidos para a data de 16/03/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 09.134.634/0001-01, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº

003/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, através do **MENOR VALOR GLOBAL**, conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese que o foi detectado no edital de licitação falha no texto relativa à especificação do objeto apresentado, como nomenclaturas, códigos, dimensões e pesos que direcionam para uma única marca e/ou fornecedor e também que padronize 1 ano de garantia conforme garantia padrão da maioria das empresas de ultrassom.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.

Faço considerar que o e-mail com o pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foi repassado para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, às 16h00min do dia 03/03/2021, para manifestação sobre o mesmo. Após análise da referida Impugnação o Departamento apresentou a resposta através do Ofício Nº 180/2021 do dia 04 de março de 2021, onde decidiu por fazer alterações na descrição do objeto e quanto a garantia.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la. Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois as alterações não trarão problemas quanto a qualidade do produto a ser licitado e dentro do princípio da isonomia, possa um maior número de licitantes participar do processo, devendo serem feitos as retificações no edital.

Quanto ao prazo, acolho o pedido, pois a retificações, podem, eventualmente, ter conseqüências na formulação das propostas e cabe a administração, dentro do princípio da supremacia do interesse público, buscar as ofertas que melhor satisfaçam suas necessidades, sem perder a qualidade no objeto licitado.

Quanto a Garantia considerar a padronização de 1 ano conforme garantia padrão da maioria das empresas de ultrassom.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 04 de março de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C5CB4F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE Nº003/2021 E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 465/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	36
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo de 4mm-Seda-Medindo 58x12x2
Dotação Orçamentária*	1002278120190203933903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.596,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 9295738977 ([Logout](#))



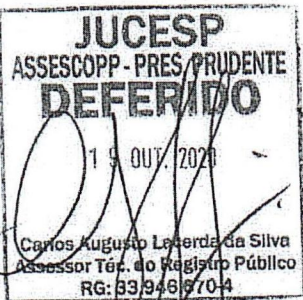
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511914225-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERSON BARBOSA DE MOURA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Pirapozinho		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) SEBASTIAO CANCIO DE MOURA		FILIAÇÃO (Mãe) JOSEFA ANA BARBOSA DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1971	IDENTIDADE (número) 20800539	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/1994
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 069.789.148-86	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA EDUARDO FERREIRA PAZ			NÚMERO 74
BAIRRO/DISTRITO JD. XAVIER		CEP 19200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5306
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Pirapozinho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
O(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES			PORTE EPP
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TIRADENTES			NÚMERO 700
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 19200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5306
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Pirapozinho		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4645101 4782201 4782202 4772500 4754701 4759801 4754703 4741500 4752100	DESCRIÇÃO DE OBJETO CAPOTE ENTRE OUTROS), INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO CIRURGICOS - HOSPITALARES, MASCARAS, LUVAS, ROUPAS, ACESSORIOS E OCULOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI), CONFECCAO E ARTIGOS DO VESTUARIO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.589.111/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES	<i>Gerson Barbosa de Moura Esportes</i>		
DATA DA ASSINATURA 14/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) GERSON BARBOSA DE MOURA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028326473-0



**CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 24 / 08 / 2021

Carlos Augusto Leal da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.786.321/20-9
C. A. L. D. S.

016



Requerimento de Empresário

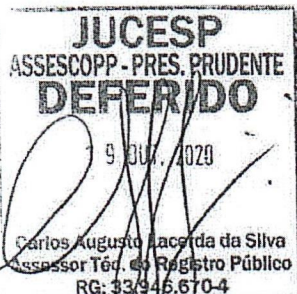
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511914225-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERSON BARBOSA DE MOURA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Pirapozinho		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) SEBASTIAO CANCIO DE MOURA		FILIAÇÃO (Mãe) JOSEFA ANA BARBOSA DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1971	IDENTIDADE (número) 20800539	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/1994
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 069.789.148-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA EDUARDO FERREIRA PAZ			NÚMERO 74
BAIRRO/DISTRITO JD. XAVIER		CEP 19200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5306
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Pirapozinho		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES			PORTE EPP
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TIRADENTES			NÚMERO 700
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 19200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5306
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Pirapozinho	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4763602 Atividade(s) Secundária(s) 1412601 4642701 4642702	DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE PAPELARIA, DE ARMARINHOS, DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, DE VIAGEM, COLCHOARIA, TAPECARIA, PERCIANAS E CORTINAS, LUSTRES E LUMINARIAS, JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, APARELHOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, TINTAS IMOBILIARIAS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS, MASCARAS CIRURGICAS, RESPIRADORES FILTRANTES, PRODUTOS TEXTEIS PARA SAUDE TAIS COMO (AVENTAL,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.589.111/0001-07	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) GERSON BARBOSA DE MOURA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028326473-0



CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24 / 02 / 2021

Carlos Augusto Lacerda da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511914225-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERSON BARBOSA DE MOURA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Pirapozinho		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) SEBASTIAO CÂNCIO DE MOURA		FILIAÇÃO (Mãe) JOSEFA ANA BARBOSA DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1971	IDENTIDADE (número) 20800539	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/1994
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 069.789.148-86	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA EDUARDO FERREIRA PAZ			NÚMERO 74
BAIRRO/DISTRITO JD. XAVIER		CEP 19200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5306
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Pirapozinho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES			PORTE EPP
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TIRADENTES			NÚMERO 700
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 19200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5306
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Pirapozinho		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4761003 4783101 4789005 4759899 4753900 4751201 4541206		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.589.111/0001-07	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) GERSON BARBOSA DE MOURA (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUCESP
 ASSESCOPP PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
 9/07/2021
 Carlos Augusto Lacerda da Silva
 Mestrador Téc. do Registro Público
 RG: 83.946.670-4

DEFERIDO

JUCESP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 ASSESCOPP PRES. PRUDENTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 335.180/20-6
 SECRETARIA GERAL

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
 028326473-0

CÓPIA AUTENTICADA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 24/02/2021
 Katane Green
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023535149-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.589.111/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

019

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES
CNPJ: 05.589.111/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:16 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **0022.379E.A188.DE45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.589.111/0001-07
Razão Social: GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES EPP
Endereço: RUA RUI BARBOSA 1023 / CENTRO / PIRAPOZINHO / SP / 19200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401532841702905

Informação obtida em 23/02/2021 10:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.589.111/0001-07
Certidão n°: 6937880/2021
Expedição: 23/02/2021, às 10:16:14
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.589.111/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA GERSON DE MOURA ESPORTES-EPP.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 36/2021, dispensa de licitação nº 16/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GERSON DE MOURA ESPORTES-EPP, CNPJ nº 05.589.111/0001-07, sediada à Rua Tiradentes, 700, Centro, no município de Pirapozinho-SP, CEP 19.200-000, através de seu representante legal GERSON BARBOSA DE MOURA inscrito no RG nº 20.800.539 SSP/SP, e CPF nº 069.789.148-86 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo 4mm – Seda – Medindo Mínimo 58x12x2. para a Secretaria de Educação Física e Desporto, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2021 dispensa de licitação nº 16/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto é de R\$ 17,596,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 2.039.3390.00.00-1047.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:



020

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 4- Assegurar garantia conforme estabelecida no código do consumidor Lei:8.078/1990
- 5- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar o objeto sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 6 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

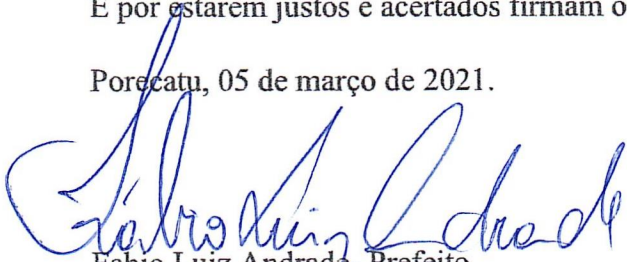
Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Secretario de Educação Física e Desporto Senhor Alexandre Frassato Pereira.


Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de março de 2021.


Fabio Luiz Andrade- Prefeito
Contratante


GERSON DE MOURA ESPORTES-EPP
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

	16cm x 27cm x 29 cm	
2	Papel toalha interfólia Folha simples- 2 dobras Embalagem com 1000 folhas Medida compatível ao dispensador	20

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 22/03/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 08 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:A04FF9AD

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2021

Dispensa de Licitação nº 16/2021

Objeto: Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginásio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo 4mm – Seda – Medindo Mínimo 58x12.

Contratada: Gerson Barbosa De Moura Esportes-ME, CNPJ Nº 05.589.111/0001-07

Valor: R\$ 17,596,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Dotações orçamentárias: 2.039.3390.00.00-1047

Data assinatura: 05/03/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A78F8874

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 23/2021

Contrato nº 23/2021

Dispensa de Licitação nº 17/2021

Objeto: Aquisição de Ivermectina, 5.000 unidades

Contratada: MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

Valor: R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 2052.3390.30.00.00-589

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9FD97AC2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/21

PORTARIA Nº 112/21

*NOMEIA MEMBRO PARA GESTOR DE
CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE
EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos das Resoluções nº 25 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

024

A) Artigo 1º - Nomear, abaixo para exercer a função de Gestor de Convênio de cessão de uso – Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB por parte da Prefeitura Municipal de Porecatu, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida do convênio, para a execução da “Cessão de uso de trator agrícola, carreta agrícola e ensiladeira com plataforma colhedora”, visando o fortalecimento da Agricultura Familiar do Município para a tutela responsável:

o **ALESSANDRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.836.442-0 inscrito no CPF sob nº 082.725.589-63;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias de março do ano de dois mil e vinte e um (08.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A7851DDF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **FAGNER HENRIQUE GANASSOLI MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.220.524/0001-02, com sede a Rodovia 427 km 69 s/nº, CEP 84.140-000, Fazenda Portão, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços de restauração da rede elétrica principal do 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, pelo valor total de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 08 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F6BD0932

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº009/2021

Data:08/03/2021

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: FAGNER HENRIQUE GANASSOLI MEI

Protocolo:067/2021

Licitação:Dispensa de licitação nº 008/2021